



**Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte
Gabinete da Presidência**

Publicidade

(Artigo 8.º do Regulamento dos critérios de reafecção de juízes, afetação de processos e acumulações de funções)

Afetação funcional de juiz do QCJ ao Juízo Central Cível de Loures – J5

De acordo com o despacho de homologação proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura a 30 de setembro de 2024, a concordar com a proposta apresentada pela Exma. Senhora Juiz Presidente da Comarca de Lisboa Norte, sufragada pelo Exmo. Senhor Vogal área da Relação de Lisboa, faz-se publica a seguinte medida gestonária, destinada a colmatar as necessidades de serviço verificadas no Juízo Central Cível de Loures – lugar J5, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 5, alínea g) e 16.º, n.º 2 do Regulamento n.º 499/2024, de 6 de maio.

Nestes termos, a Senhora Juíza do Quadro Complementar, para além do lugar a que ficou inicialmente afeta, assegurará a partir do dia 30 de setembro de 2024 e até ao dia 15 de julho de 2025, a tramitação do processado dos processos com números terminados em 1 e 2, incluindo a realização das respetivas diligências.

A calendarização das diligências a realizar por cada um, nos processos que lhes cabe tramitar, será definida por acordo a estabelecer entre o Senhor Juiz titular do lugar J5 e a Senhora Juíza do Quadro Complementar.